



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de equipamentos amplificadores de voz portáteis, para as visitas mediadas às exposições do Centro de Memória/Escola Judicial, observadas as demais condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento.

#### **2. UNIDADE REQUISITANTE**

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

#### **3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

#### **4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

4.1. A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, bem como com a “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

#### **5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES**

5.1. Esta contratação foi contemplada no Plano Anual de Contratações da ESCOLA JUDICIAL no ITEM 109.

#### **6. JUSTIFICATIVA**

6.1. O Centro de Memória/Escola Judicial é curador da exposição permanente Trabalho & Cidadania, além de coordenar, anualmente, algumas exposições temporárias, pertinentes à temática do Trabalho Decente.

6.2. Tanto a curadoria, quanto à coordenação dessas exposições, englobam diversas etapas, dentre elas, o recebimento de público – normalmente estudantes – que são instruídos por uma visita guiada pelos colaboradores (servidores e estagiários) do Centro de Memória/Escola Judicial.

6.3. Ressalta-se que uma das atividades que ocorrem na exposição permanente, por meio do Programa Justiça & Cidadania do Centro de Memória/Escola Judicial, é a “Audiência Simulada”, conduzida por um magistrado convidado/voluntário.

6.4. Todas essas atividades, envolvem públicos que podem chegar a 50 (cinquenta) pessoas, tornando o trabalho oral abstruso.

6.5. Portanto, para melhor condução dessas atividades e conforto tanto dos colaboradores, quanto dos visitantes, é necessária a aquisição de equipamentos, a saber, 8 (oito) amplificadores de voz portáteis, que consistem em caixas de som móveis com microfones, que permitirão aos comunicadores explanarem suas mensagens de forma mais nítida.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

6.6. O quantitativo justifica-se pela quantidade de colaboradores que atuam nessas atividades, já se prevendo, inclusive, as que poderão ocorrer de forma simultânea.

### 7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação por dispensa de licitação. O custo situa-se abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### 8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Código do CATMAT: 477914.

8.2. Amplificadores de voz portáteis, popularmente conhecidos como “microfone de professor”, para as visitas mediadas às exposições do Centro de Memória/Escola Judicial, com as seguintes especificações:

8.2.1.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Único	8	Amplificador de Voz Pessoal Portátil (Microfone Com fio: mínimo 1,2 metro); mínimo de 15 W 2200 mAh recarregável sistema PA alto-falante, com <i>bluetooth</i> e cabo de recarga.

8.3. As despesas com a entrega são de responsabilidade da Contratada.

### 9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A vigência dessa contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão de seu empenho, sendo o prazo de entrega de até 20 dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho à Contratada.

### 10. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. A entrega deverá ser realizada na Seção de Documentação, Pesquisa e Memória do TRT/MG, situada à Rua Curitiba, nº 835 – 10º andar – Centro, BELO HORIZONTE. CEP: 30170-910, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, através do telefone (31) 3238-7919, no horário de 14h00min às 16h30min (e-mail: memoria@trt3.jus.br).

### 11. ORÇAMENTO

11.1. Foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e no Banco de Preços, bem como diretamente com fornecedores.

11.2. Para os preços públicos, foi considerada a média/mediana obtidas. Já na consulta a fornecedores do ramo, cujos contatos foram obtidos utilizando-se mecanismos de busca na internet com as palavras-chave “Amplificador de Voz



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Portátil”, foi considerado o preço unitário. Toda a pesquisa de preços foi coligida aos autos.

11.3. Os resultados obtidos foram compilados no Mapa Comparativo de preços, conforme quadro a seguir:

ITEM		DESCRIÇÃO	Quantidade	Fornecedores			Preços Públicos	
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Painel de Preços (Média)	Banco de Preços (Média/Mediana)
ÚNICO		AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL	8	R\$ 1.190,00	R\$ 519,00	R\$ 599,00	R\$ 751,80	R\$ 733,53
PREÇOS TOTAIS				R\$ 9.520,00	R\$ 4.152,00	R\$ 4.792,00	R\$ 6.014,40	R\$ 5.868,24

VALORES REFERENCIAIS (Preço Estimado)		MÉDIA (valor unitário)	*MÉDIA (valor total)	ITEM	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES (aprox. 10%)	(*) HETEROGENEIDADE (%)
		R\$ 733,53	R\$ 5.868,24	ÚNICO	R\$ 73,35	
		R\$ 758,67	R\$ 6.069,33	Coeficientes de Variação*		
		R\$ 6.069,33				
CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO RELATIVO OU COEFICIENTE DE VARIAÇÃO				baixos	inferior a 10%	
Desvio Padrão		2077,16		médios	entre 10% e 20%	
Média		R\$ 6.069,33		altos	entre 20% e 30%	
Desvio Padrão Relativo (DPR) %		34,22		muito altos	acima de 30%	

Diante da heterogeneidade dos orçamentos coletados, sendo o coeficiente de variação superior a 20%, optou-se por considerar as medianas como preços referenciais.

\*Parâmetro Estatístico para análise do Coeficiente de Variação: GOMES, F.P. Curso de estatística experimental. 12.ed. São Paulo: Nobel, 1990. 467p

11.3.1. O orçamento estimado unitário da contratação é de **R\$ 733,53** (setecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). Já o orçamento estimado global da contratação é de R\$ **5.868,24** (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme mediana dos valores encontrados na pesquisa de preços.

## 12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 12.1. Da Sustentabilidade

12.1.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

12.1.2. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

#### 4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

12.1.3. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**12.2. Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observados o valor unitário e total estimado.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de cerca de 10% do valor estimado, conforme segue:

13.2.1. Item único: R\$ 73,35.

13.3. O modo de disputa será aberto.

13.4. A disputa será destinada à participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte na dispensa eletrônica.

13.5. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

13.5.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

13.5.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

13.5.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

13.5.4. O objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

13.6. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade do objeto.

13.7. O licitante deverá apresentar, juntamente à proposta, folders/ catálogos/prospectos/portfólios, para seu adequado julgamento.

13.8. O fornecedor selecionado será dispensado de comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata.

### **14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

### **15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória – Escola Judicial ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

15.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

15.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

16.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos equipamentos, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, com a inspeção visual das condições do equipamento (embalagem original lacrada, equipamento sem danos aparentes de transporte, amassamentos, etc.), verificação da presença do manual do fabricante e termo ou condições de garantia, bem como a concordância com a indicação de marca e modelo constante da embalagem e do equipamento com as especificações técnicas do equipamento objeto deste ajuste.

16.1.2. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa do termo circunstanciado do fiscal.

16.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

### **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

17.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

17.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

17.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

17.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

17.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

17.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

17.11. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

18.1. Fornecer o objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

18.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

18.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

18.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

18.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

18.6. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

18.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

18.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

18.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 48 horas da solicitação, disponibilizando meios de se efetuar abertura de chamados para garantia técnica via telefone ou Internet (sistema web), iniciando-se a contagem do prazo a partir da hora da abertura do chamado pelo Contratante.

18.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

18.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

18.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.

18.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

18.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

18.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

### **19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

19.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em única parcela, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

19.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

19.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

19.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

19.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

19.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

19.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

19.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

19.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: [https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/\(Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde\)](https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/(Fornecedores,ColaboradoreseCredenciadosdaSaúde)).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

### **20. DO REAJUSTE**

20.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 25/08/2025, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

### **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

21.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

21.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**FERNANDO BRESCIA DOS REIS**

Secretário da Escola Judicial